

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Contrato de prestação de serviços de segurança, para o XXXI Festival de Inverno das UFSM e XXXI Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 1043/2016 – Dispensa nº 1030/2016.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS**, com sede na Rua Alberti, 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita **VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 064.239.300-15 e portadora do RG nº 4018957755, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. R. DAL AGNOL - ME**, com sede na Avenida Vicente Pigatto, nº 1670, Bairro Centro, na cidade de Faxinal do Soturno – RS, inscrita no CNPJ. 10.788.841/0001-69, representada por sua administradora Ariane Rubert Dal Agnol, CPF 016.851.500-80, RG 9097544614, brasileira, residente e domiciliado na Avenida Vicente Pigatto, nº 1670, Sala, A, Bairro Centro, na cidade de Faxinal do Soturno, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de segurança no XXXI Festival de Inverno da UFSM e XXXI Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto, no período de 24 a 31 de julho de 2016, no Distrito Turístico de Vale Vêneto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de segurança e vigilância noturna desarmada, da seguinte forma: todos os dias de 24 a 31 de julho, das 19 às 07 h.

2 - A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a) fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;
- c) fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- d) fornecer refeições e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Pelo serviço prestado, a parte contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 5.880,00** (cinco mil oitocentos e oitenta reais), que será pago mediante depósito bancário, na conta pessoa Jurídica, Ag. 2127, Conta 3575-5, Caixa Econômica Federal.

α) Ocorrendo atraso no pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata die*.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

IV - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao CONTRATANTE.

V - As multas serão calculadas sobre o montante anual estimado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2035 – 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o Presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas abaixo.

São João do Polêsine, aos 20 de julho de 2016.

Ariane Rubert Dal Agnol
A. R. Dal Agnol - ME
Contratada

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.
